



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 728/2008

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI Nº
719 DE 19 DE MAIO DE 2007, QUE
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
CONSELHO DO FUNDEB E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de São José do Divino - Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais e conforme o disposto no inciso IV, do § 1º do art. 24, da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado os incisos do artigo 2º da Lei 719, de 19 de maio de 2007, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 09 (nove) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

- IX - 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- X - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- XI - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- XII - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- XIII - 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- XIV - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas".

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. A presente Lei em vigor na data de sua publicação.

São José do Divino, 17 de abril de 2008.


BELARMINO CANGUSSÚ
Prefeito Municipal

